

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 006/2024

SENHOR PRESIDENTE,

ILUSTRES LEGISLADORES,

Por intermédio deste expediente, encaminhamos a essa preclara Casa de Leis o Projeto de Lei nº. 006/2024, o qual resta assim ementado: **“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 2.917, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A presente proposição por intermédio atender ao pedido de exigências emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, para que a referida Lei se adeque aos requisitos exigidos pela instituição financeira e ao Programa Minha Casa, Minha Vida do Governo Federal, mediante pedido do Departamento de Regularização Fundiária e Habitação.

Na certeza de contarmos com a colaboração para a aprovação, por unanimidade, elucidamos as razões do projeto de lei que ora apresento a essa Colenda Casa do Povo, valendo-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

ALEXANDRE
LOPES DE
OLIVEIRA:6315767
5168

Atestado digitalmente por ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA 63157675168
Nº C=BR, O=C=Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC, ONLINE RFB e-CPF A1, OU=AR, ONLINE SOLICITAÇÕES DIGITAIS, OU=Presencial, OU=138797000184, CN=ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA 63157675168
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade:
Data: 2024.02.01 07:40:32-04'00"
Fonte PDF Reader Versão: 2023.3.0

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº. 006, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI
Nº 2.917, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprecie e aprove o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso I do Art. 2º da Lei nº 2.917 de 30 de novembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

(...)

“Art. 2º - (...)

I – O município de Campo Verde doará a fração ideal de terreno aos mutuários que se enquadrarem na faixa de renda do grupo familiar de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 2º - Fica alterado o *caput* do artigo 3º da Lei nº 2.917 de 30 de novembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Fica, o Município de Campo Verde-MT, autorizado a celebrar Contrato de Concessão de Direito Real de Uso dos imóveis objetos da presente Lei, à empresa vencedora do Chamamento Público, para a produção dos empreendimentos, a fim de que esta possa alienar/hipotecar as unidades habitacionais a serem construídas até a transferência integral da propriedade para os beneficiários finais.”

Art. 3º - Fica alterado o *caput* do artigo 6º da Lei nº 2.917 de 30 de novembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - Fica autorizado a empresa vencedora do certame a hipotecar ou alienar fiduciariamente em favor da Caixa Econômica Federal ou qualquer outra instituição financeira, que opera com os Programas Habitacionais Federais e/ou Estaduais e com o Sistema Financeiro Habitacional, ou outra garantia exigida para a efetivação do Programa Minha Casa, Minha Vida ou outro que vier a substituí-lo, no mútuo a ser contratado para a construção do empreendimento.”

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES
DE
OLIVEIRA:63157675168

Assinado digitalmente por ALEXANDRE LOPES DE
OLIVEIRA:63157675168
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFID-CPT A1, OU=AC ONLINE RFB v3, OU=AR ONLINE
SOLUCOES DIGITAIS, OU=Prossig, OU=118775000184, CN=
ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA:63157675168
Data: 2024.02.01 07:40:13-0400
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2023.1.0

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL